COFECON
CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019
Processo nº 18.848/2019

Contratante: **Conselho Federal de Economia - Cofecon,** Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, neste ato representado por seu Presidente Antonio Corrêa de Lacerda, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade profissional n° 16821 e carteira de identidade civil nº 9866559 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 879.270.718-15, eleito na 701ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia 12 de dezembro de 2020, em Brasília-DF, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU nº 239, de 15 de dezembro de 2020, Seção 3, página 155, doravante denominada parte **Contratante**.

Contratada: BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informática Ltda., com sede na Rua República Argentina, nº 470, 2º andar, Sala 3, Edifício Tannembaum, Bairro Ponta Aguda, Blumenau-SC, CEP: 89.050-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.706.503/0001-82, telefone (47) 3380-4343, neste ato representado por seu Sócio-Diretor, Marcelo José Ferrari, CPF nº 864.616.999-53, doravante denominada parte **Contratada**.

CONSIDERANDO que o Cofecon e a BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informática Ltda. celebraram em 25 de setembro de 2019 o Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2019, que tem por objeto a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de locação de software de gestão, para o controle cadastral, financeiro e fiscal, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínuas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 bem como na Cláusula Sexta do referido Contrato;

RESOLVEM as Partes acima qualificadas firmar o presente Termo Aditivo, nos termos das Cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira. Objeto

1.1. Incluir os itens 8.6.4. e 8.6.5. no Termo de Referência do Contrato nº 14/2019 com a seguinte redação:

> 8.6.4. não se aplica o disposto no item anterior quando o Contratante, em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente, solicitar visitas técnicas especializadas in-loco de trabalhador da Contratada nos Conselhos integrantes do Sistema Cofecon/Corecon.

8.6.5. quando da aplicação do item anterior, o Contratante arcará com as despesas referentes à alimentação e hospedagem do trabalhador da Contratada no valor diário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais, sendo que as despesas com transporte caberão ao Contratado.

Cláusula Segunda. Da Ratificação

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Administrativo nº 14/2019 e seus aditivos, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Terceira. Da Publicação

3.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF, 30 de junho de 2022

Econ. Antonio Corrêa de Lacerda
Presidente do Conselho Federal de Economia

MARCELO JOSE FERRARI:86461699953
Assinado de forma digital por MARCELO JOSE FERRARI:86461699953
Dados: 2022.07.07 14:30:15 -03'00'

Marcelo José Ferrari
Sócio-Diretor da BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informática Ltda

Testemunha 1:

Nome: 39959643115
CPF:
Ana Claudia Ramos Pinto
Coordenadora Cofecon

Testemunha 2:

Nome: Keliane Souza de Jesus
CPF: 018.055.511-16

Keliane Souza de Jesus
Assessora COFECON